Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01

PROCESSO Nº 77/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 19 /2017

LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1207) FONTE 504

LC OK

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

02

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF n° 032.219.689-22, RG n° 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF n° 675.419.259-34, RG n° 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS

Publicado no Jornal
Gazeta Regional

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Secretaria de Educação e Cultura

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811,
Bairro São Miguel - 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

Chopinzinho, 20 de março de 2017.

Senhor Prefeito:

Solicitamos de Vossa Excelência a autorização para processo de Dispensa de Licitação por Limite para aquisição do Programa de Gerenciamento Esportivo, para atendimento dos eventos esportivos, como súmulas, sorteio, cadastramento de atletas e alunos etc. do Departamento de Esportes.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Departamento de Esportes, por intermédio de sua esquipe técnica.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de março de 2017.

Édina Accorsi

Secretária de Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR
21 MAR. 2017
Protocolo nº 1270

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Descrição	Unit. R$	Total R$
01	01 Licença Principal De 12 meses + 01 licença Adicional por 12 meses	**Locação do sistema Gerenciador de Competições, que tem a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização de competições:** Veja alguns módulos do sistema e suas imagens: 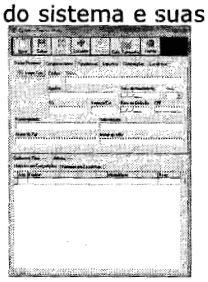 **Módulo Cadastros:** Permite cadastros de: Competições, Locais, Modalidades, Categorias, Fase, Funções, Provas, Dirigente . 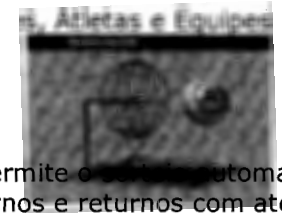 **Módulo Sorteio:** Permite o sorteio automatizado de grupamentos em turnos e returnos com até 24 equipes gerando os confrontos automáticos e sorteio de eliminatórias simples através de um sistema automatizado que sorteia automaticamente as equipes e sua posição no grupo. 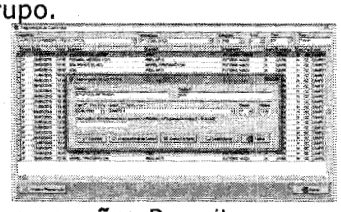 **Módulo Programação:** Permite a programação das datas e horários dos confrontos sorteados em grupos e ainda permite cadastramento de confrontos novos em grupos ou ainda confrontos de atletas X atletas e atletas em provas possibilitando a impressão da programação (Tabela de Jogos ou Confrontos) de toda a competição, relatório de atletas cadastrados em provas e confrontos individuais. 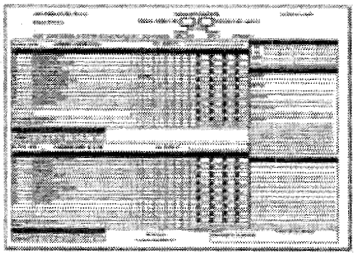 **Módulo Súmulas:** Nesse módulo será possível a impressão das súmulas de jogos para os confrontos	1.300,00	1.300,00

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

programados em diversas modalidades, ainda permite impressão de súmulas em branco ou súmulas auxiliares para moda[illegible] stas.

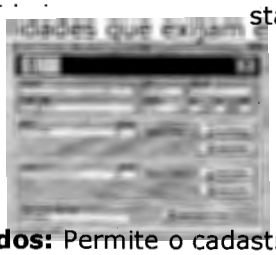

Módulo Resultados: Permite o cadastramento dos resultados dos confrontos, ou seja resultados obtidos das equipes, resultados obtidos dos atletas como gols, pontos, cartões e suspensões, resultados obtidos pelos dirigentes como cartões e suspensões.

Módulo Relatórios: Neste módulo permite a visualização e impressão dos relatórios da competição como: Estatísticas da competição, cartões e suspensões dos dirigentes e atletas, destaques na competição, classificação e resultados das equipes e atletas em provas, reimpressão de súmulas eletrônicas e relatórios de súmulas.

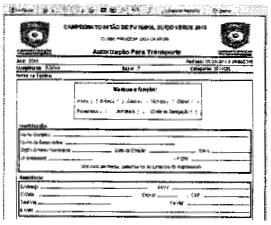

Módulo Documentos: Permite a visualização e impressão de estatutos, leis, modelos de regulamentos, regras de modalidades, códigos e medidas de quadras esportivas.

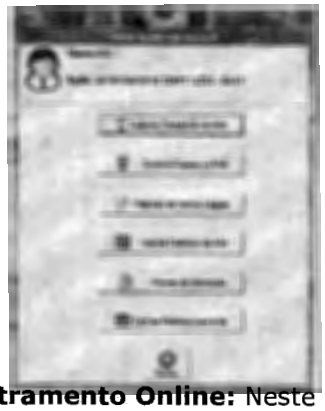

Módulo Cadastramento Online: Neste módulo é possível disponibilizar para as equipes o cadastramento de Atletas e Dirigentes pela internet, possibilitando que os organizadores importem os dados para o sistema GDC, ainda neste módulo é possível exportar os relatórios da competição para que possam ser

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

		acessados via internet. 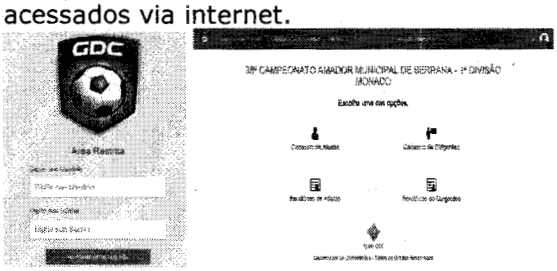 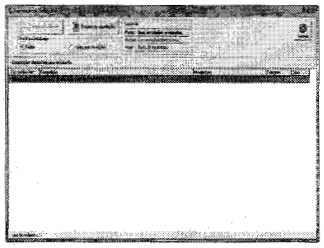 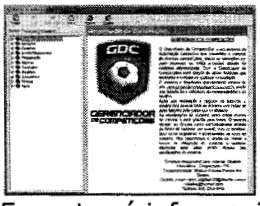 **Módulo Ajuda:** Encontrará informações do sistema e acesso ao fórum online para discuções sobre o sistema e o manual do sistema.		
		TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R$		1,300,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria M. de Educação Cultura e Esportes
FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 21 de março de 2017.

Édina Acorsi
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes**, tendo em vista a necessidade de contratação de programa de Gerenciamento Esportivo, programa este indispensável para a realização de eventos(Súmulas, sorteio, cadastramento de atletas e programação de competições etc) assim como o cadastramento de atletas e alunos nas escolinhas do município.

E tendo em vista o encerramento do contrato no dia 31/03/2017, pedimos urgência na contratação de um novo programa, sob pena de paralisarmos os trabalhos Técnicos do Departamento de Esportes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de março de 2017.

Édina Acorsi
Secretária M. de Educação C. e Esportes

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/03/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / DEPARTAMENTO DE ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO ESPORTIVO.

Recebido a solicitação para **Contratação de Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento Esportivo,** protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 1270/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

OBJETIVA INFORMÁTICA – SISTEMAS COMERCIAIS
AV. XV DE NOVEMBRO, 4080 – 85560-000 - CHOPINZINHO – PR
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME
CNPJ – 02.476.734/0001-77

09

ORÇAMENTO

Cliente:
Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR – Secretaria de Esportes
Descrição:
Orçamento para locação do sistema Gerenciador de Competições que tem a finalidade de controlar de forma automatizada competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para organização de competições.

Valores:
Locação do sistema para 2 Computadores:
1 Licença Principal – Locação por 12 Meses: R$ 1.000,00 – Parcela Única.
1 Licença Adicional – Locação por 12 Meses: R$ 300,00 – Parcela Única.

Valor Total do Orçamento: R$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Reais).

Validade do Orçamento: 30 dias

Formas de pagamento:
O pagamento deverá ser feito á vista com o valor total através de depósito bancário em uma das contas que posteriormente será disponibilizado ou através de boleto bancário que será emitido em nome da contratante.

Instalação do sistema:
Será disponibilizado um link para baixar a instalação completa do sistema via internet. A instalação do sistema ficará por conta da contratante onde daremos total suporte durante a instalação caso seja necessário, por telefone, skype ou e-mail.

Liberação do sistema:
O Sistema será liberado pelo período contratado assim que houver confirmação do pagamento do valor.

A liberação do sistema dará total acesso ao sistema para a utilização em um computador onde serão disponibilizadas atualizações do sistema gratuitas quando houver e estas poderão ser feitas através do próprio sistema ou através de arquivos disponibilizados através de links enviados por e-mails.

Suporte Técnico:
O suporte técnico será gratuito quando o mesmo se referir à utilização do sistema ou para reparos no sistema, sendo o mesmo feito por telefone, e-mail, skype ou por acesso remoto onde o usuário permite o acesso ao computador onde o sistema Gerenciador de Competições está instalado sendo que este acesso remoto será feito pela internet. Configuração de computadores em rede deverá ser feito por um técnico no local, sendo que o sistema possui um tutorial para esta configuração, sendo essa configuração de responsabilidade do contratante.

Ficamos a disposição para sanar posteriores dúvidas sobre a locação, atualizações, utilização e suporte técnico do sistema.

Chopinzinho - PR, 6 de março de 2017.

02.476.734/0001-77
Marcos Antonio Pereira dos Santos
Av. XV de Novembro, 4080
85560-000 Chopinzinho PR

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL
OBJETIVA INFORMÁTICA
46 – 3242-1910 – Chopinzinho - PR

OBJETIVA INFORMÁTICA – SISTEMAS COMERCIAIS
AV. XV DE NOVEMBRO, 4080 – 85560-000 - CHOPINZINHO – PR
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME
CNPJ – 02.476.734/0001-77

GERENCIADOR DE COMPETIÇÕES
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA

CADASTROS GERAIS: Competições, locais, modalidades, categorias, equipe de arbitragem, dirigentes, escolinhas municipais, funções, equipes, provas, atletas.

INSCRIÇÕES POR MODALIDADES: Modelos de inscrições para impressão para todas as modalidades coletivas e individuais como, tiro ao alvo, canoagem, triátlon, atletismo, natação, ciclismo, xadrez, tênis de mesa e quadra, judô.

INSCRIÇÕES INDIVIDUAIS: Dirigentes, médicos e jornalistas, chefe de delegação, arbitragem, palestrante, dirigente e atletas.

INSCRIÇÕES POR MÍDIA REMOVÍVEL: Sistema para cadastramento externo que deve ser instalado para ser utilizado pelas equipes com cadastramento de atletas e dirigentes da delegação e posteriormente encaminhado para os organizadores para importação dos dados.

CADASTRAMENTO ONLINE: Módulo que permite que as equipes cadastrem seus atletas e dirigentes via internet, possibilitando que os organizadores importem estas informações para o sistema Gerenciador de Competições, diminuindo assim o trabalho de digitação destes dados diretamente no sistema.

ESCOLINHAS MUNICIPAIS: Permite o cadastramento completo das informações de atletas com foto para escolinhas municipais, possibilitando emitir relatório de presença por turma, horário, escolinhas mistas e carteirinhas de atletas.

SORTEIOS: Sistema de sorteio eletrônico ou manual que permite sortear um número aleatório para a equipe em um grupamento juntamente com o nome da equipe.
Permite até 99 fases em diversas categorias. Amplas formas de disputa disponíveis, permitindo a organização de competições em qualquer nível de complexidade:

- até 64 equipes.
- Grupamento (por fase):
- 01 Grupo: até 24 equipes na chave.
- 02 Grupos: até 12 equipes nas chaves.
- 03 Grupos: até 08 equipes nas chaves.
- 04 Grupos: até 06 equipes nas chaves.
- 05 a 12 Grupos: até 05 equipes nas chaves.

Possibilidade de realização de congressos técnicos com rapidez, segurança e fornecimento imediato de relatórios aos participantes com grupamentos e confrontos por grupo.
ELIMINATÓRIA SIMPLES (Por Fase): Sorteio de eliminatória simples com planilha de acompanhamento. Após o lançamento dos resultados iniciais o sistema cria os próximos confrontos automaticamente para a próxima fase, sendo possível imprimir a planilha de acompanhamento com os próximos confrontos.

ELIMINATÓRIA DUPLA (Por Fase): Sorteio de eliminatórias duplas com planilha de acompanhamento. Após o lançamento dos resultados iniciais o sistema cria os próximos confrontos automaticamente para a próxima fase, sendo possível imprimir a planilha de acompanhamento com os próximos confrontos.

PROGRAMAÇÃO: Sistema de programação dos grupos sorteados e eliminatórias em formulário dinâmico a partir da seleção do sorteio do grupamento.
Programação para confrontos individuais Atleta X Atleta e Atletas em Provas.
Criação de novos confrontos ou informações para a programação com 3 modelos de relatórios.
Programação da equipe de arbitragem com impressão na súmula do jogo.

SÚMULAS: Súmulas programadas ou em branco nas modalidades mais praticadas no país, todas atualizadas, segundo as regras nacionais e internacionais de preenchimento ou anotação: Atletismo, Basquetebol, Bocha, Bolão, Ciclismo, Futebol, Futebol de Grama, Futebol de Praia, Futebol Sete, Futebol Suíço, Futevôlei, Futsal, Handebol, Handebol de Praia, Natação, Tênis de Mesa, Voleibol, Voleibol de Praia e Xadrez, Mini-Boliche, Mini-Voleibol, Mini-Handebol, Mini-Futebol, Bete-Ombro, Truco e Canastra.

Observações: Súmula de Futsal e Bocha com 15 Atletas. Súmula de Futebol de Campo A4 com 30 Atletas, Súmula Resumida de Voleibol com 20 Atletas. O sistema controla as suspensões de atletas e dirigentes aparecendo em súmula quem está suspenso para o confronto, não sendo necessário lançamento de cumprimento da suspensão onde o sistema gerencia automaticamente esta função.

SÚMULAS AUXILIARES: Bolão (súmula individual), Ciclismo (Controle de voltas do Circuito e Controle de voltas do Mountain Bike), Handebol (Controle dos 02 minutos), Natação (Ficha de competição para balizamento), Tênis (súmula simplificada) e Voleibol (Ordem de Saque e Controle de Líbero)

RESULTADOS: Sistema prático de localização de confrontos através da competição/data permitindo rápida localização do confronto para lançamento de resultados. Agrupamento de lançamentos em formulário único para cadastramento de resultados da equipe, cadastramento de resultados de atletas, dirigentes e relatório de súmula.

RELATÓRIOS: Equipes Modalidades Coletivas: Classificação com PG, J, V, E, D, GP, GC, SG e % de aproveitamento, relatórios personalizados de classificação para as modalidades de Voleibol,

Bolão e Bocha. Resultados/Coletânea, Resultados/Equipes e Cartões. Relatórios agrupados por Grupo ou Modalidade com estatísticas de atletas.
Equipes Modalidades Individuais por Colocação e Pontos: Classificação e Resultados.
Relatórios Diferenciados para modalidade de Bocha com classificação individual, dupla e trio e classificação geral.
Atletas Modalidades Coletivas: Estatísticas, Gols, Cartões, Suspensões, Resultados Individuais, Controle individual de goleiro menos vazado.
Atletas Modalidades Individuais: Resultados individuais, Colocação e suspensões.
Dirigentes Modalidades Individuais e Coletivas: Cartões e Suspensões.
Relatórios de súmulas, estatísticas da competição e escala de arbitragem.
Criação de Notas Oficiais de fácil acesso e impressão.
Autorizações para liberação de atletas e dirigentes, menores de 18 anos e para transporte.

DOCUMENTOS: Vasta documentação para ser utilizado em competições como: Modelos de Leis, Estatudos, Regulametos, Regras, Códigos e Medidas Oficiais.

CREDENCIAIS: O sistema permite impressão de credenciais para Dirigentes, Técnicos, Atletas e Equipe de Arbitragem.

CONFIGURAÇÕES: Configurações de cartões por competição, modalidade, categoria e sexo permitindo que o sistema informe quando o atleta atingir o número de cartões para suspensão automática para o próximo confronto da equipe e colocando em súmula qual atleta está suspenso para o confronto.
Configuração do sistema de pontuação, tipo de disputa (Individual ou Coletiva), Tipo de Classificação (Pontos coletivos) – (Pontos Individuais) – (Colocação Tempo).
Configuração do sistema W x O com pontuação diferenciada e desclassificação de equipe por modalidade cadastrada.
Sistema de Desclassificação de Equipe: Permite que uma equipe seja desclassificada da competição removendo todos os resultados gerados por esta como: Classificação, Gols, Cartões e Suspensões, removendo esta equipe dos confrontos, grupamentos e incluindo esta em equipes desclassificadas.
Manutenção de arquivos com Backup e Reparação de dados.
Contas de Usuários com níveis de acesso ao sistema, permitindo configuração para acesso restrito em diferentes áreas do sistema.
Configuração das barras de botões para acesso rápido as funções principais do sistema.
Suporte Remoto permitindo que a equipe de suporte tenha acesso ao sistema online.
Atualizações online.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CRITÉRIOS TÉCNICOS
O sistema possui formulário para aplicar critérios de desempate critérios técnicos para desempate entre equipes dando total liberdade ao usuário em escolher qual critério quer aplicar conforme seu regulamento:

Modalidades Coletivas:

- Confronto direto (Na Fase)
- Saldo de gols em todos os jogos (Todas as Fases)
- Ataque mais positivo em todos os jogos (Todas as Fases)
- Defesa menos vazada em todos os jogos (Todas as Fases)
- Saldo de gols em todos os jogos (Na Fase)
- Ataque mais positivo em todos os jogos (Na Fase)
- Defesa menos vazada em todos os jogos (Na Fase)
- Sorteio

Modalidade Voleibol:

- Confronto direto (Na Fase)
- Média de Sets entre as equipes (Todas as Fases)
- Média de Pontos entre as equipes (Todas as Fases)
- Média de Sets entre as equipes todos os jogos (Na Fase)
- Média de Pontos entre as equipes todos os jogos (Na fase)
- Sorteio

Modalidade Bocha:

- Confronto direto (Na Fase)
- Saldo de Bochas entre as equipes (Todas as Fases)
- Maior número de vitórias (Todas as Fases)
- Saldo de Bochas entre as equipes (Na Fase)
- Sorteio

CRITÉRIOS TÉCNICOS

Modalidades Coletivas:

- Média de Gols (Na Fase) – Menor Coeficiente
- Média de Gols Pró (Na Fase) – Maior Coeficiente
- Média de Gols Contra (Na Fase) – Menor Coeficiente
- Sorteio

Modalidade Voleibol:

- Média de Sets (Na Fase) – Menor Coeficiente
- Média de Sets Pró (Na Fase) – Maior Coeficiente
- Média de Pontos Pró (Na Fase) – Maior Coeficiente
- Sorteio

Modalidade Bocha:

- Média de Partidas (Na Fase) – Menor Coeficiente
- Média de Partidas Pró (Na Fase) – Maior Coeficiente
- Média de Partidas Contra (Na Fase) – Menor Coeficiente

- Média de Bochas Pró (Na Fase) – Maior Coeficiente
- Média de Bochas Contra (Na Fase) – Menor Coeficiente
- Sorteio

Site do sistema: www.gerenciadordecompeticoes.com.br

Contatos:
Tel: (46) 3242-1910
Skype: objetiva@hotmail.com
E-mail: objetiva123@brturbo.com.br
Empresa Responsável: OBJETIVA INFORMÁTICA
Cidade e Estado: Chopinzinho – PR

GUILHERME PRUNES DA ROCHA 02048543006
(Iguitech Soluções em Informática)
Rua Guaraci 2280 loja 1, 95.555-000 - 51-3502-4111
Capão da Canoa - RS
CNPJ: 18.815.238/0001-30

Capão da Canoa - RS, 6 de março de 2017.

ORÇAMENTO - Prefeitura Municipal de Chopinzinho PR

Finalidade:

Sistema para gerenciar competições esportivas com inclusão de dados sobre a competição e relatórios personalizados para controle das competições com atletas e equipes.

Suporte técnico gratuito pelo período de locação.

Forma de pagamento: A vista em parcela única.

Instalação do sistema: Será enviado um link para baixar o sistema, ficando a instalação sob-responsabilidade do contratante.

O Valor de R$ 1.430,00 dará direito a utilização do sistema por 12 meses a contar da data de sua liberação em 2 computadores.

Validade deste orçamento: 30 dias

Iguitech Soluções em Informática

18.815.238/0001-30
GHILHERME PRUNES DA ROCHA
02048543006
RUA GUARACI 3380 LOJA 1
95.555-000 - CAPÃO DA CANOA - RS

[redacted]

CHARBEL DA COSTA SALES - (CHARBEL SALES)
QD 01 MR 12 LOTE 13 - PLANALTINA GO
11.966.545/0001-73

ORÇAMENTO

CLIENTE: Prefeitura de Chopinzinho – PR – Esportes

Descrição:

Sistema para gerenciar competições esportivas com inclusão de dados sobre a competição e relatórios personalizados para controle das competições com atletas e equipes.

O Suporte técnico deverá ser feito por meio de telefone, e-mail, Skype, ou por acesso remoto através da internet, sendo gratuita a assistência do suporte.

O Pagamento deverá ser á vista.

Para a instalação do sistema será encaminhado um CD-Rom com o sistema.

O Sistema será liberado após o pagamento da locação.

Locação de sistema para controlar competições por 12 meses para 2 computadores.

Valor: R$ 1.520,00

Forma de Pagamento: Á Vista

Validade: 30 dias

Planaltina, GO, 6 de março de 2017.

11.966.545/0001-73
CHARBEL DA COSTA SALES 63558319168
QUADRA 1 - MR12 - LOTE 13
73.750-010 - PLANALTINA - GO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DATA: 21/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS.

VALOR R$: 1.300,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1207) F:504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 27/03/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas, constante no Termo de Referência, tem a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1270/2017** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1207) FONTE: 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
NOME DO TITULAR

natural de PLANALTO - PR (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) BRASIL (NACIONALIDADE / PAIS)

SOLTEIRO

filho de ALBINO PEREIRA DOS SANTOS e NEURIDES PEREIRA DOS SANTOS
FILIAÇÃO

nascido em 16/02/1974 (DATA DO NASCIMENTO) profissão COMERCIANTE

CPF 01 7 2 2 7 7 3 4 3 9 0 0 (NÚMERO) identidade 4.697.799-8 (NÚMERO) SESP/CIP (ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)) PR (UF)

residente RUA SANTHIAGO DANTAS, 576 - CENTRO - 85.560-000
RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CHOPINZINHO - PARANÁ
CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

02 ATOS: 1 - CONSTITUIÇÃO; 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF; 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE; 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF; 9 - CANCELAMENTO DE SEDE; 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL; 2 - ABERTURA DE FILIAL; 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF; 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL; 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 NOME COMERCIAL: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

04 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC DA SEDE

05 (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL

06 RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.): AV. XV DE NOVEMBRO, 590

07 NOME DO BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

08 CEP: 8 5 5 6 0 NOME DO MUNICÍPIO: CHOPINZINHO SIGLA UF: PR

09 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

10 INÍCIO DAS ATIVIDADES (DIA MÊS ANO): 02 05 98

11 (CONTINUAÇÃO) USO DA JUNTA: 1 - ENQUADRAMENTO ME; 2 - DESENQUADRAMENTO ME

12 CGC - matriz / filial / dígito / controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)
Com. Varej. de Materiais para Informática e
Serviço de Treinamento de Informática

CÓDIGO DE ATIVIDADE
13 4 2 2 3 2
14 5 3 5 9 0
15 9
16 7
17 5

DATA 17/04/1998 ASSINATURA DO TITULAR

18 USO DA JUNTA: DATA DO DEFERIMENTO (DIA MÊS ANO)

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

MICROEMPRESA: DECLARA que a presente empresa se enquadra no disposto do Artº 2º, inciso I, da lei nº 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no Artº 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Artº 9º da mencionada Lei nº 9.317.

GRÁFICA MUTO LTDA - C.G.C. 46.988.581/0001-60 - RUA ABOLIÇÃO, 208 - CAMPINAS - SP

20

22

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.476.734/0001-77 MATRIZ		17/04/1998

NOME EMPRESARIAL
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OBJETIVA INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV XV DE NOVEMBRO	590	SALA 105

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	CENTRO	CHOPINZINHO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	01/12/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/03/2016** às **14:13:44** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 14/03/2016

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

Renato Siqueira Cardoso
R.G. 1141182-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98
SOB O NÚMERO: 41104800325
Protocolo: 980595703
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/98
SOB O NÚMERO: 980595703
Protocolo: 980595703
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02476734/0001-77
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2017 a 28/03/2017

Certificação Número: 2017022701102097051011

Informação obtida em 13/03/2017, às 10:19:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

12/01/2017

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.476.734/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:33:26 do dia 12/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2017.
Código de controle da certidão: **28D4.CA45.5610.2FCE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.476.734/0001-77
Certidão nº: 123109796/2017
Expedição: 12/01/2017, às 13:41:07
Validade: 10/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.476.734/0001-77, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015793071-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.476.734/0001-77**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SAN
CPF/CNPJ....: 02.476.734/0001-77
Endereço....: AV XV DE NOVEMBRO
Bairro.....:
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad..: 121363
RG/Inscr....: 0
Número.....: 4080

UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 07/03/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 495/2017
Código de autenticidade da certidão: 951828447951828

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07/03/2017.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
41 1 0480032-5	02.476.734/0001-77	17/04/1998	02/05/1998

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AV XV DE NOVEMBRO 590, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Atividade(s) Econômica(s)
4751-2/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8599-6/99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Capital: R$ 10.000,00
(DEZ MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 17/04/1998 Número: 41104800325
Ato: REGISTRO OU CONSTITUICAO
Evento (s): REGISTRO/CONSTITUICAO

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
Identidade: Não Informado CPF: 722.773.439-00
Estado Civil: Não Informado Regime de Bens: Não Informado

CHOPINZINHO - PR, 13 de janeiro de 2017

17/013042-8

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201701121627512502868

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ: 02.476.734/0001-77

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 12 de janeiro de 2017.

PODER JUDICIÁRIO
RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT
Cartório Distribuidor e Anexos
COMARCA DE CHOPINZINHO

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

objetiva
Qualidade de ensino em informática.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME CNPJ n.º 02.476.736/0001-77, sediada à AV. XV de Novembro, 4080, Centro, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de Participação em Procedimento Licitatório. **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes, nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente declaração, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 21 de Março de 2017

MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADMINISTRADOR

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. _____/2017

Processo nº. 77/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 1270/2017 requer a Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, pode a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após a vigência do contrato, conforme inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME		
Endereço: Avenida XV de Novembro, 590, Centro		
Cnpj: 02.476.734/0001-77		
Cidade: Chopinzinho CEP: 85560-000		U.F.: PR
Representante: Marcos Antonio Pereira dos Santos		
CPF: 722.773.439-00	RG: 4.697.799-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará por doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 27 de março de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Pivatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Licença Principal por 12 meses: Locação de sistema Gerenciador de Competições, que tema a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização e competições. Contendo os seguintes módulos: Módulo Cadastros; Módulo Sorteio; Módulo Programação; Módulo Súmulas; Módulo Resultados; Módulo Relatórios; Módulo Documentos; Módulo Cadastramento Online; e Módulo Ajuda.	1.000,00	1.000,00
02	01	Unid.	Licença Adicional por 12 meses: Locação de sistema Gerenciador de Competições, que tema a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização e competições. Contendo os seguintes módulos: Módulo Cadastros; Módulo Sorteio; Módulo Programação; Módulo Súmulas; Módulo Resultados; Módulo Relatórios; Módulo Documentos; Módulo Cadastramento Online; e Módulo Ajuda.	300,00	300,00
				Total R$	**1.300,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 4080, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000 CNPJ: nº 02.476.734/0001-77, Fone (46) 3242-1910, neste ato representado pelo Senhor Marcos Antonio Pereira dos Santos, portador do CPF nº 722.773.439-00 e RG: 4.697.799-8 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação _____/2017, Processo Licitatório 77/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	Licença Principal por 12 meses: Locação de sistema Gerenciador de Competições, que tema a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização e competições. Contendo os seguintes módulos: Módulo Cadastros; Módulo Sorteio; Módulo Programação; Módulo Súmulas; Módulo Resultados; Módulo Relatórios; Módulo Documentos; Módulo Cadastramento Online; e Módulo Ajuda.	1.000,00	1.000,00
02	01	Unid.	Licença Adicional por 12 meses: Locação de sistema Gerenciador de Competições, que tema a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização e competições. Contendo os seguintes módulos: Módulo Cadastros; Módulo Sorteio; Módulo Programação; Módulo Súmulas; Módulo Resultados; Módulo Relatórios; Módulo Documentos; Módulo Cadastramento Online; e Módulo Ajuda.	300,00	300,00
				Total R$	**1.300,00**

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após instalação do sistema e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.27812 0017.2.034.3.3.90.39 (1207) FONTE: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o sistema para instalação a ser realizada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço e manter a execução dos serviços e suporte técnico por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na clausula primeira deste contrato e de acordo com a Proposta apresentada, Constante no processo 77/2017, Dispensa de Licitação _____/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

O prazo de execução dos serviços de aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após a vigência do contrato, conforme inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 77/2017 – Dispensa de Licitação nº _____/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Diretor do Departamento de Esportes, Senhor Fernando Misturini, CPF: 028.729.739-10, em conformidade com o objeto licitado.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Caso o contrato seja prorrogado depois de decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de _____ de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Marcos Antonio Pereira Dos Santos – Me
Marcos Antonio Pereira dos Santos – Representante Legal
Contratada

Diretor do Departamento de Esportes
Fernando Misturini
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato _____/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação _____/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: _____/_____/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
Fls: 40
PROTOCOLO

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO
2017/03/001411
(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc..: 28/03/17
Requerente..: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro ..: NÃO DEFINIDO

Súmula:
REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 77/2017 LOCAÇAO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPETIÇOES ESPORTIVAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 28/03/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
FLS. 41

Processo: 77/2017.

Assunto: Dispensa de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 77/2017, de Dispensa de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa, MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS- ME, com o objetivo de locação de sistema para gerenciamento de competições esportivas.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, solicita autorização, através de processo licitatório, para atendimento dos eventos esportivos, como súmulas, sorteio, cadastramento de atletas e alunos, entre outros, do Departamento de Esportes (fls. 03).

A justificativa para a contratação às fls. 07, ressaltando que a referida contratação se justifica pela necessidade de contratação de programa de Gerenciamento Esportivo, o qual é indispensável para a realização de eventos, assim como o cadastramento de atletas e alunos nas escolas do Município.

Os autos foram instruídos com o termo de referência (fls. 04-06).

A justificativa para a contratação (fls. 07).

A autorização do Sr. Prefeito Municipal para a abertura de procedimento licitatório, bem como para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08 e 19).

PREFEITURA DE CHOPINZINHO-PR PROCURADORIA MUNICIPAL Fl. 42

Orçamentos (fls. 09-16).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada mediante Dispensa de Licitação. (fls. 18).

Documentos referentes à constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 20- 30).

Minuta de Dispensa de Licitação e Minuta do Contrato (fls.31-39).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado (fls. 17).

Vieram os autos para o parecer.

É o relatório.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR
FLS. 43
PROCURADORIA MUNICIPAL

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36º Edição (2010), a seguir transcrita:

> *"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista** em **lei para a espécie,** pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação. quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro."** (Grifos não originais).*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
>
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R$ 8.000,00(oito mil reais).

Destaca-se que o valor total da presente dispensa é de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 09.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 – 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

PROCURADORIA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
FLS: 44

De acordo com os incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, o presente fora instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto nos artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 31 de março de 2017.

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2017

Processo nº. 77/2017

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 10/2017, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Dispensa de Licitação será baseada no Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em sua Solicitação protocolada sob nº 1270/2017 requer a Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Dispensa de Licitação.

1.1.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.2 – Para aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática, pode a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após a vigência do contrato, conforme inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.3 – Poderá ser aplicado o índice de reajuste de Preços IPCA, do IBGE a fim de reajustar os preços dos serviços.

1.1.4 – Quaisquer alterações no termo de contrato a ser firmado entre as partes serão firmadas através de termo de aditamento.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME		
Endereço: Avenida XV de Novembro, 590, Centro		
Cnpj: 02.476.734/0001-77		
Cidade: Chopinzinho CEP: 85560-000		U.F.: PR
Representante: Marcos Antonio Pereira dos Santos		
CPF: 722.773.439-00	RG: 4.697.799-8 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta devera apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos serviços se dará por doze meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada conforme descrito nos itens 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 deste Edital.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após execução dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 05 de abril de 2017.

Comissão Permanente de Licitações

Eduardo Privatto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Camporuzzi Filho

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT R$	TOTAL R$
01	01	Unid.	Licença Principal por 12 meses: Locação de sistema Gerenciador de Competições, que tema a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização e competições. Contendo os seguintes módulos: Módulo Cadastros; Módulo Sorteio; Módulo Programação; Módulo Súmulas; Módulo Resultados; Módulo Relatórios; Módulo Documentos; Módulo Cadastramento Online; e Módulo Ajuda.	1.000,00	1.000,00
02	01	Unid.	Licença Adicional por 12 meses: Locação de sistema Gerenciador de Competições, que tema a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização e competições. Contendo os seguintes módulos: Módulo Cadastros; Módulo Sorteio; Módulo Programação; Módulo Súmulas; Módulo Resultados; Módulo Relatórios; Módulo Documentos; Módulo Cadastramento Online; e Módulo Ajuda.	300,00	300,00
				Total R$	**1.300,00**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2017,** eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESAS
1.300,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

51

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02476734/0001-77
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA SANTOS
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2017 a 05/05/2017

Certificação Número: 201704060158476924890 3

Informação obtida em 06/04/2017, às 14:20:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 171/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 4080, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000 CNPJ: nº 02.476.734/0001-77, Fone (46) 3242-1910, neste ato representado pelo Senhor Marcos Antonio Pereira dos Santos, portador do CPF nº 722.773.439-00 e RG: 4.697.799-8 SSP/PR ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 19/2017, Processo Licitatório 77/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	01	Unid.	Licença Principal por 12 meses: Locação de sistema Gerenciador de Competições, que tema a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização e competições. Contendo os seguintes módulos: Módulo Cadastros; Módulo Sorteio; Módulo Programação; Módulo Súmulas; Módulo Resultados; Módulo Relatórios; Módulo Documentos; Módulo Cadastramento Online; e Módulo Ajuda.	1.000,00	1.000,00
02	01	Unid.	Licença Adicional por 12 meses: Locação de sistema Gerenciador de Competições, que tema a finalidade de controlar de forma automatizada, competições com equipes e atletas nas modalidades individuais e coletivas gerando vários tipos de relatórios para a organização e competições. Contendo os seguintes módulos: Módulo Cadastros; Módulo Sorteio; Módulo Programação; Módulo Súmulas; Módulo Resultados; Módulo Relatórios; Módulo Documentos; Módulo Cadastramento Online; e Módulo Ajuda.	300,00	300,00
				Total R$	**1.300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela Contratação dos Serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), que serão pagos da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias após instalação do sistema e a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a seguinte dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: 06.05.278120017.2.034.3.3.90.39 (1207) FONTE: 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a disponibilizar o sistema para instalação a ser realizada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da ordem de serviço e manter a execução dos serviços e suporte técnico por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o item conforme descrição específica na clausula primeira deste contrato e de acordo com a Proposta apresentada, Constante no processo 77/2017, Dispensa de Licitação 19/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

O prazo de execução dos serviços de aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática poderá estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após a vigência do contrato, conforme inciso IV do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que acordado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.
A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 77/2017 – Dispensa de Licitação nº 19/2017. Os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.
§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive no tocante a garantia do produto, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos licitados, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso.

O acompanhamento e fiscalização serão efetuados pelo Diretor do Departamento de Esportes, Senhor Fernando Misturini, CPF: 028.729.739-10, em conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, proceder a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte à terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso o contrato seja prorrogado depois de decorridos 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o índice de

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2017.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Marcos Antonio Pereira Dos Santos – Me
Marcos Antonio Pereira dos Santos – Representante Legal
Contratada

Diretor do Departamento de Esportes
Fernando Misturini
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGI

Terça-feira, 11 de Abril de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta®

ANO

Paraná vive as dores de uma supersafra

AGRICULTURA

PG. 05

UBS Frei Vito realiza atividades diferentes para marcar Dia Mundial de Combate a Tuberculose

SAÚDE

PG. 03

Prefeitura faz reformas n Mun

Programa de Fomento à Piscicultura em Saudade do Iguaçu

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 28/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2017, às 14:00 (Catorze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGEM ESPORTIVA. Valor Máximo da Licitação: R$ 238.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 29/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA DE AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA. Valor Máximo da Licitação: R$ 28.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242 – 8600.

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 30/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL GRÁFICO DE IMPRESSÃO DIGITAL. Valor Máximo da Licitação: R$ 91.325,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Extrato do Contrato nº 148/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcelo Josué Roehrs-ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em realização de Conferências Municipais. Valor total: R$ 9.990,00. Origem: Pregão Presencial nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação orçamentária: Elementos de Despesa – 1126/F000 e 1128/F940. Data da assinatura: 04/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Josué Roehrs, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 170/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - Me. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de Persiana nova e Tecido com Blackout para Persianas. Valor: 1.042,77 (mil e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 68. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, João Vilmar Sauer, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira dos Santos – ME. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Serviços de Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas. Valor total: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1207. Data da assinatura: 05/04/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 2/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Laboratório, Insumos Hospitalares e Ambulatoriais. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R$ 8.896,78; ARP nº 150/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R$ 4.921,76; ARP nº 151/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alves e Sartor Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 6.994,71; ARP nº 152/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Amarildo Bassegio & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 30.319,45; ARP nº 153/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R$ 6.750,89; ARP nº 154/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R$ 3.983,40; ARP nº 155/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dutramed Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R$ 7.272,98; ARP nº 156/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R$ 8.696,94; ARP nº 157/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Helianto Farmacêutica Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 1.900,00; ARP nº 158/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R$ 43.843,45; ARP nº 159/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda, Valor Total estimado R$ 12.765,11; ARP nº 160/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R$ 666,44; ARP nº 161/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Larismed Industria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 15.810,90; ARP nº 162/2017, Partes: Município de Chopinzinho e L.M. Faram Industria e Comércio Ltda, Valor Total estimado R$ 13.821,00; ARP nº 163/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R$ 5.311,40; ARP nº 164/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 36.288,00; ARP nº 165/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médio e Laboratorial Eireli, Valor Total estimado R$ 81.617,04; ARP nº 166/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 899,90; ARP nº 167/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pollo Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R$ 7.049,94; ARP nº 168/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 125.871,73; ARP nº 169/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Supritecnica Ltda –ME, Valor Total estimado R$ 2.805,98; Chopinzinho, 05 de abril de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especilizados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME	9.990,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a e laboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Execução Indireta Preço Global, nº 1/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresas	Valor Total – R$
Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me	297.833,34

Que apresentou o menor preço global por Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 06/04/2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO -Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apurar am o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESA
1.042,77	JOÃO VILMAR SAUER - ME

09/01/17, para Registro
Scolaro, Prefeito, torna
licitatório em epígrafe,

57

A C L ASSISTENCIA
LABORATÓRIOS LTD
ALTERMED MATERI
ALVES E SARTOR L
AMARILDO BASEG
DAMEDI - DAMBRÓ
DIMACI/PR MATERI
DUTRAMED DISTRI
ECO - FARMAS - C
HELIANTO FARMA
IDEALMED DISTRIB
LABINGA COMERC
LABORCLIN-Produto
LARISMED - INDUST
HOSPITALAR LTDA
LM FARMA INDUST
MEDICAMENTOS D
MEDLEVENSOHN C
HOSPITALARES LTD
PLASMEDIC COME
LABORATORIO LTD
POLIDERM COMER
POLLO HOSPITALA
STARMED ARTIGOS
SUPRITECNICA LTD

Que apresentaram o
regularidade dos atos
DECISÃO. GABINET
Scolaro Prefeito

Ca

Edifí

A Comis
Chopinzinho, Es
sociedade chop
Empresa Upa C
2017, às 1 8 ho
Centro, anexa a

Chopi

es Legais

MEN BOVINO.
l da Licitação:
el, nº 3.811. O
) da Prefeitura
ontratos, Rua
nho/PR, e no
r. Informações

: Pregão nº
: 27 de abril de
DE PREÇOS
SERVIÇOS
ORTIVA. Valor
encontra-se à
Prefeitura de
s, Rua Miguel
e no endereço
rmações pelo

e: Pregão nº
: 28 de abril de
RATAÇÃO DE
RVIÇOS EM
AVALIAÇÃO
: R$ 28.000,00.
ados no Prédio
Licitações e
nº 3.811 –
nho.pr.gov.br.

e: Pregão nº
: 28 de abril de
REGISTRO DE
DE MATERIAL
or Máximo da
e à disposição
e Chopinzinho,
liguel Procópio
reço eletrônico:
o telefor (46)

7. Contratante:
Marcelo Josué
para prestação
realização de
990,00. Origem:
nto Legal: Lei
s de Despesa –
ra: 04/04/2017.
nicípio e Marcelo

7. Contratante:
Vilmar Sauer -
Aquisição de
Persianas. Valor:
setenta e sete
ação 18/2017.
os de despesa:
am: Álvaro Dênis
ar Sauer, pela
o.

ser feita de imediato. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes despesas: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 fonte: 303 07.02.103010022.2.038.3.3.90.30 fonte: 495 07.02.103020022.2.041.3.3.90.30 fonte: 496 07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 fonte: 497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 149/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A. C. L. Assistência e Comércio de Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R$ 8.896,78; ARP nº 150/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R$ 4.921,76; ARP nº 151/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Alves e Sartor Ltda - Me, Valor Total estimado R$ 6.994,71; ARP nº 152/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Amarildo Bassegio & Cia Ltda, Valor Total estimado R$ 30.319,45; ARP nº 153/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Damedi Dambrós Comércio de Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R$ 6.750,89; ARP nº 154/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dimaci/PR Material Cirúrgico LTDA, Valor Total estimado R$ 3.983,40; ARP nº 155/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Dutramed Distribuidora Ltda, Valor Total estimado R$ 7.272,98; ARP nº 156/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco-Farmas – Comércio de Medicamentos LTDA, Valor Total estimado R$ 8.696,94; ARP nº 157/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Helianto Farmacêutica Ltda Epp, Valor Total estimado R$ 1.900,00; ARP nº 158/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Idealmed Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R$ 43.843,45; ARP nº 159/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Labingá Comércio de Artigos para Laboratório Ltda, Valor Total estimado R$ 12.765,11; ARP nº 160/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, Valor Total estimado R$ 666,44; ARP nº 161/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Larismed Industria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 15.810,90; ARP nº 162/2017, Partes: Município de Chopinzinho e L.M. Faram Industria e Comércio Ltda, Valor Total estimado R$ 13.821,00; ARP nº 163/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medicamentos de AZ Eireli, Valor Total estimado R$ 5.311,40; ARP nº 164/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 36.288,00; ARP nº 165/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Plasmedic Comércio de Materiais para Uso Médico e Laboratorial Eireli, Valor Total estimado R$ 81.617,04; ARP nº 166/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Poliderm Comercial e Distribuidora Ltda - ME, Valor Total estimado R$ 899,90; ARP nº 167/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pollo Hospitalar Ltda, Valor Total estimado R$ 7.049,94; ARP nº 168/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 125.871,73; ARP nº 169/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Supritecnica Ltda –ME, Valor Total estimado R$ 2.805,98; Chopinzinho, 05 de abril de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 19/2017, para contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especilizados em realização de Conferências Municipais e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME	9.990,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a e laboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/04/2017. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro** - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R$	EMPRESAS
1.300,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE ABRIL DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 2/2017, de 09/01/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	8.896,84
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	4.921,80
ALVES E SARTOR LTDA	6.994,71
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.	30.319,46
DAMEDI - DAMBRÓS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.750,90
DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA	3.983,40
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA	7.272,98
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	8.696,96
HELIANTO FARMACEUTICA LTDA - EPP	1.900,00
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	43.843,45
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	12.765,11
LABORCLIN-Produtos para Laboratorios Ltda	666,44
LARISMED - INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - ME	15.810,90
LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	13.821,00
MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	5.311,40
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.288,00
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIO LTDA	81.617,04
POLIDERM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	899,90
POLLO HOSPITALAR LTDA EPP	7.049,94
STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	125.871,73
SUPRITECNICA LTDA ME	2.805,98

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Presidente Dutra, 4261 – **Fone/Fax (46) 3242-1686/1407**

Edifício Centro Médico – 3º andar – 85560-000 – Chopinzinho - Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO